



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da septuagésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às quinze horas e trinta minutos do
2. dia dez do mês de agosto de mil novecentos e noven
3. ta (10.08.1990), nesta cidade do Recife, Estado de
4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
5. Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des.
6. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz'
7. do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Cândi-
8. do de Melo Falcão Neto; Juizes de Direito: Dr. I-
9. tamar Pereira da Silva e Dr. Enéas Bezerra Barros;
10. Jurista substituto, Dr. Euclides Dias Martins; e o
11. Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Joa-
12. quim José Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vas-
13. concelos, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta'
14. a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior
15. S. Exa. passou à leitura do seguinte expediente :
16. OFÍCIO do PARTIDO COMUNITÁRIO NACIONAL-PCN comuni-
17. cando da designação do Advogado VENCESLAU TAVARES'
18. COSTA como Delegado junto a este TRE. DESPACHO: ..
19. "Ciente. Anote-se". OFÍCIO da Coligação "FORÇA TRA
20. BALHISTA LIBERAL DE PERNAMBUCO (PTB/PL) comunican-
21. do da indicação dos Advogados ROBERTO SELVA SAMPA-
22. IO e JOSÉ FELIPE DA SILVA, para Delegados da Coli-
23. gação, atuarem junto a este TRE. DESPACHO: "Ciente
24. Anote-se". REQUERIMENTO do PARTIDO SOLIDARISMO LI-
25. BERTADOR solicitando o registro do Comitê encarre-
26. gado da Propaganda Eleitoral e, comunicando o orça
27. mento estimado a ser dispendido na campanha eleito
28. ral. DESPACHO: "Ciente. Arquite-se". Continuando ,
29. S. Exa., o Des. Presidente, trouxe à apreciação do
30. Tribunal, a relação de variações de homônimos, ten
31. sido DEFERIDAS as seguintes: AGLAILSON(DE-PDT- N°
32. 12.121); ARAÚJO (DF-PCN-N° 3110); ARGEMIRO (DE-PRN
33. 'N° 36.120); ARRAES (DF-PSB-N° 4010); BIRA (DF-PDS
34. N° 1122 e DE-PSC-N° 20.232); BRITO (DF-PDS-N° 1133
35. e DE-PSC-N° 20.136); CÉSAR (DF-PL-N° 2224); DR JO-
36. ão (DE-PMDB-N° 15.153); EDSON (DE-PSC-N° 20.245) ;
37. FELIPE (DE-PFL-N° 25.133 e DF-PL-N° 2292); FERNAN-
38. DO (DF-PDT-N° 1208); FERNANDO COELHO (DF-PMDB- N°
39. 1501 e DE-PMDB-N° 15.202); EVERALDO (DE-PT-N°13150
40. e DF-PSDB-N° 4510); FRANÇA (DF-PSB-N° 4080 e DE-
41. PSC-N° 20.220); FREIRE (DF-PCB-N° 2323); GERALDO
42. (DF-PL-N° 2222); GUILHERME (DE-PMDB-N° 15.116);
43. INOCÊNCIO (DF-PFL-N° 2525 e DE-PTR-N° 28.288) ;
44. JOÃO (DF-PMDB-N° 1555 e DE-PSDB-N° 45.200); JOCA
45. (DF- PTR-N° 2828); JOSÉ GOMES DA SILVA (DE-PTB- N°



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. 14.118 e DF-PT-Nº 1321); JOSÉ AGLAILSON (DE-PDT-Nº
47. 12.121); JOSÉ GOMES (DF-PT-Nº 1321); JOSIAS (DE -
48. PTR-Nº 28.220 e DF-PT-Nº 1315); LUCIANO (DF-PMDB -
49. 1513 e DE-PCdoB-Nº 65.111); LIMA (DF-PSB-Nº 4092);
50. MAGALHÃES (DF-PFL-Nº 2550 e DE-PMDB-Nº 15.101); MA
51. NOEL (DF-PCN-Nº 3150); MARLOS (DE-PSB-Nº 40.113 e
52. DF-PSC-Nº 2014); MAURÍCIO (DE-PRN-Nº 36.126 e DF -
53. PTB-Nº 1466); MENDONÇA (DE-PFL-Nº 25.114 e DF-PFL-
54. Nº 2555); MIRANDA (DF-PSB-Nº 4069 e DE-PMDB-Nº 15.
55. 153); MAURO (DF-PL-Nº 2251 e DE-PSC-Nº 20.101); OS
56. VALDO (DE-PMDB-Nº 15.120); PAULO (DE-PFL-Nº 25145)
57. RICARDO (DF-PDF-Nº 2553 e DE-PRN-Nº 36.142); SAM -
58. PAIO (DE-PSC-Nº 20.211 e DF-PL-Nº 2299); SIQUEIRA
59. (DE-PCdoB-Nº 65.111 - o candidato foi registrado
60. com esta variação nas eleições de 1989); TONY (DF-
61. PRN-Nº 3636 e DE-PFL-Nº 25.121); VINÍCIUS (DF-PSC-
62. Nº 2078 e DE-PTB-Nº 14.250); WELITON (DE-PMDB-Nº .
63. 15.161); WILSON (DE-PL-Nº 22.203 e DF-PMDB-Nº 1511).
64. Decidiu, ainda, o TRE, INDEFERIR as demais varia -
65. ções por homonímia. Com a palavra o Dr. Enéas Be -
66. zerra Barros passou ao relato dos seguintes fei -
67. tos: PROCESSO Nº 71/90, Cl. XIV. A Coligação PRO -
68. PORCIONAL COMUNITÁRIA, em Pernambuco, integrada pe
69. los Partidos Comunitário Nacional-PCN e Trabalhis -
70. do Brasil-PT do B, solicitando registro de candida
71. tos às eleições proporcionais deste ano. DECISÃO :
72. Unanimemente, decidiu o TRE: 1) indeferir o pedido
73. de registro do candidato a Deputado Estadual, ADE -
74. MIR ROSA DE LIMA; 2) acolher a desistência do pedi
75. dido de registro do candidato a Deputado Federal,
76. MANOEL PINHEIRO BEZERRA; 3) homologar o pedido de
77. renúncia do candidato a Deputado Federal, DURVAL
78. LUIZ DA SILVA; 4) deferir os demais pedidos de re -
79. gistro, de acordo com o parecer da Procuradoria".
80. PROCESSO Nº 70/90, Cl. XIV. A Coligação PROPORCIO -
81. NAL CRISTÃ, em Pernambuco, integrada pelos Parti -
82. dos Democrata Cristão-PDC e Social Cristão-PSC, so
83. licitando registro de candidatos às eleições pro -
84. porcionais deste ano. DECISÃO: Unanimemente, deci -
85. diu o TRE: 1) Indeferir o pedido de registro dos
86. candidatos: AGUINALDO JOAQUIM FERREIRA, ALIONE LO -
87. PES DE LIMA, AMARO LINS E SILVA, ANTÔNIO NELSON
88. GONÇALVES, ARGEMIRO DE SENA, CARLOS ALBERTO GUEI -
89. ROS, COSMO ALFREDO LOPES, DARLAN RIBEIRO FERRAZ
90. ERNANDES TEIXEIRA SOBRINHO, FERNANDO GUEIROS, GIL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. BERTO AUGUSTO PINTO RIBEIRO, HELENO FRANCISCO DA SILVA
 92. VA, JAIRO DE SOUZA GONÇALVES, JOÃO ALVES ANGELIM, JOÃO
 93. ÂZ MARINHO FALCÃO, JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, JOSÉ
 94. ADMILSON DA SILVA, JOEL SANTOS FILHO, JOSÉ BONIFÁCIO
 95. NETO, JOSÉ CARLOS DE MELO CABRAL, MARIA LIBERTINA
 96. MONTEIRO, MARIA MARLUCE AZEVEDO, MOISÉS FRANCISCO DA
 97. SILVA, NIVALDO MACHADO FILHO, RAIMUNDO ANDRÉ GONÇAL-
 98. VES DA SILVA, PAULO FIDÉLIS DE BARROS, ALFREDO JOSÉ
 99. DE LIMA e AUGUSTO CESAR PEDROSA DA SILVA; 2) conside-
 100. rar retificada a numeração dos candidatos a Deputado
 101. Estadual, pelo Partido Democrata Cristão-PDC, EDVAL-
 102. DO ROBERTO DA SILVA para 17.120 e ELIEZER FRANCISCO
 103. DOS SANTOS para 17.166; 3) deferir, contra o parecer
 104. da Procuradoria, o registro dos candidatos a Deputa-
 105. do Estadual, GENIVALDO JOSÉ DA SILVA e JOSÉ MAURO DA
 106. COSTA MOREIRA; 4) Deferir os demais pedidos de regis-
 107. tro, de acordo com o parecer da Procuradoria". Com a
 108. palavra o Dr. Itamar Pereira da Silva passou ao rela-
 109. to dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 74/90, Cl. XIV.
 110. O Partido dos Trabalhadores-PT, em Pernambuco, soli-
 111. citando o registro de candidatos às eleições majori-
 112. tárias e proporcionais deste ano. DECISÃO: "Unanime -
 113. mente, decidiu o TRE: 1) Indeferir, nos termos do
 114. parecer da Procuradoria, o registro da candidata a
 115. deputado Federal, JEANE MARIA LACERDA DE ARAÚJO, bem
 116. como dos candidatos a Deputado Estadual, IVONE CAETA
 117. NO DE OLIVEIRA, SANTINO SALUSTIANO FILHO e ORLANDO
 118. MOREIRA DA COSTA; 2) homologar a renúncia dos candi-
 119. datos a Deputado Federal, ANTÔNIO PEDRO SOARES e JO-
 120. ão GOMES TEIXEIRA, bem como dos candidatos a Deputa-
 121. do Estadual, ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE OLIVEIRA, GER-
 122. SON VICENTE BORBA, JURANDIR DE ASSUNÇÃO CORREIRA, RI-
 123. CARDO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, ROBERTA SALAZAR TÁSSIA
 124. DE MENEZES REGINO e FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA;
 125. 3) acolher o pedido de desistência, formulado pelo Par-
 126. tido, do registro do candidato a Deputado Federal,
 127. WILSON FREIRE DE LIMA; 4) Deferir, de acordo com o
 128. parecer da Procuradoria, o registro dos candidatos
 129. às eleições majoritárias, bem como dos demais candi-
 130. datos às eleições proporcionais". PROCESSO Nº 68/90,
 131. Cl. XIV. A UNIDADE POPULAR, em Pernambuco, coligação
 132. integrada pelos Partidos Socialista Brasileiro-PSB e
 133. Comunista do Brasil -PC do B, solicitando o registro
 134. de candidatos às eleições proporcionais deste ano.
 135. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com parecer da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. Procuradoria, decidiu o TRE: 1) homologar a renúncia
 137. do candidato a Deputado Estadual, ROBÉRIO GRANJA; 2)
 138. acolher o pedido de desistência formulado pela Coli-
 139. gação, do candidato a Deputado Federal, ARLINDO NO -
 140. GUEIRA DE SOUZA RIBEIRO, e dos candidatos a Deputado
 141. Estadual, GILBERTO MARQUES DE LIMA, IRANI FÉLIX DA
 142. SILVA, JOSÉ MARINHO DA SILVA RILHO e RODIMAR MODES -
 143. TO; 3) Por maioria, e contra o parecer da Procurado-
 144. ria, converter em diligência o julgamento do regis-
 145. tro do candidato a Deputado Federal, EDNILDO MARCOS'
 146. BERNARDINO DE LIMA E SENNA, concedendo o prazo de '
 147. até o dia 13/08/90, às 17:00 horas, para o cumprimen
 148. to da mesma; 4) deferir, unanimemente e de acordo
 150. com o parecer da Procuradoria, os demais pedidos de
 151. registro. Com a palavra o Dr. Euclides Dias Martins,
 152. passou ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 75 /
 153. 90, Cl. XIV. O PARTIDO DO SOLIDARISMO LIBERTADOR-PSL
 154. em Pernambuco, solicitando o registro de candidatos'
 155. às eleições majoritárias e proporcionais deste ano .
 156. DECISÃO: 1) "Por maioria de votos, decidiu o TRE, in
 157. deferir o registro do candidato a Deputado Federal ,
 158. JOSÉ LUIZ BEZERRA, e dos candidatos a Deputado Esta-
 159. dual, EDSON BRASIL DE OLIVEIRA e MARIA FERNANDES DA
 160. SILVA; 2) Decidiu ainda o Tribunal, deferir, contra'
 161. o parecer da Procuradoria, o registro do candidato a
 162. Deputado Estadual, REGINALDO BARBOSA DA SILVA; 3) Fi-
 163. nalmente, decidiu o TRE, à unanimidade, e de acordo'
 164. com o parecer da Procuradoria, deferir o registro '
 165. dos candidatos às eleições majoritárias, bem como '
 166. dos demais candidatos às eleições proporcionais". Com
 167. a palavra o Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Ne-
 168. to passou ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO '
 169. Nº 69/90, Cl. XIV. A FRENTE DAS OPOSIÇÕES DE PERNAM-
 170. BUCO-FOP, em Pernambuco, integrada pelos Partidos :
 171. da Frente Liberal-PFL, da Reconstrução Nacional-PRN,
 172. Democrático Social-PDS, Trabalhista Renovador-PTR ,
 173. Social Democrático-PSD e Social Trabalhista-PST, so-
 174. licitando o registro de candidatos às eleições majo-
 175. ritárias e proporcionais desta ano. Após o relatório,
 176. usou da palavra o representante do Ministério Públi-
 177. co dizendo que reformulava seu parecer em que defe-
 178. ria o registro do candidato FERNANDO SCHVER, porquan
 179. to ter chegado às suas mãos, através de documento '
 180. obtido no serviço de distribuição da Justiça de Per-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

181. nambuco, notícia de que o referido candidato tem con
182. tra si, distribuído na 3a. Vara de Delitos Contra o
183. Patrimônio, processo-crime por estelionato de número
184. 00183001599-0, pelo que opinava pelo indeferimento
185. da candidatura de Fernando Schver. Solicitou ainda,
186. o Procurador Eleitoral, que fosse encaminhado ofício
187. à Corregedoria Geral de Justiça solicitando seu pro-
188. nunciamento acerca da autenticidade e veracidade do
189. conteúdo da Certidão Negativa de Antecedentes Crimi-
190. nais que o candidato em questão fez juntar ao seu pe-
191. dido de registro, bem assim, fosse determinada a ex-
192. tração de peças dos autos para que o Ministério Pú-
193. blico possa oferecer denúncia contra quem for respon-
194. sável pela expedição de certidão não-autêntica. DECI-
195. SÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE: 1) homologar a re-
196. núncia dos candidatos: ALEXANDRE HENRIQUE C. DE QUEI-
197. ROZ, MARIA CAROLINA VASCONCELOS FREIRE, EVERALDO MA-
198. CIEL, JOSÉ SEVERINO ALEXANDRINO FERREIRA e ARTHUR
199. CORREIA DE OLIVEIRA; 2) acolher o pedido de desistên-
200. cia dos candidatos: CARLOS ALBERTO DE MELO LINA e AL-
201. MIR BARACHO CAVALCANTI; 3) indeferir o pedido de re-
202. gistro dos candidatos: GILVAN PAZ LYRA, ALUÍSIO DE
203. PAULO ROCHA, EDUARDO SOUSA LIMA, FERNANDO JOSÉ QUEI-
204. ROZ, FERNANDO ANTÔNIO V LIRA, GILBERTO WANDERLEY DE
205. OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DE MENDONÇA e SEVERINO C. DA
206. SILVA; 3) indeferir a variação DR. ADOLFO FRITZ, so-
207. licitada pelo candidato HÉLIO MORORÓ; deferir o re-
208. gistro do candidato LUIZ CARLOS NEVES, com o número
209. 41.111; 4) por maioria de votos, converter em dili-
210. gência, o julgamento do registro do candidato RAIMUN-
211. DO BARRETO MODESTO, concedendo o prazo de até o dia
212. 13/08/90, às 17:00 horas, para o cumprimento da mes-
213. ma; 5) por unanimidade de votos, e de acordo com o
214. parecer da Procuradoria, indeferir a candidatura de
215. FERNANDO SCHVER, bem como determinar a extração de
216. peças dos autos para apuração da responsabilidade de
217. quem for encontrada em culpa, acerca de expedição de
218. certidão não-autêntica; 5) por maioria de votos, tam-
219. bém converter em diligência o registro dos candida-
220. tos: MANOEL AUGUSTO LEMOS, REGINALDO VAZ CURADO, NA-
221. TALÍCIO LUIS DE MENDONÇA, SEVERINO FERREIRA DA SILVA,
222. SEVERINO FERREIRA DA SILVA, MURILO CAVALCANTI HENRI-
223. QUE DOS SANTOS, NERIVALDO SOARES CAVALCANTI E MANAS-
224. SÊS FRANCISCO DA SILVA, este último, por decisão una-
225. nime, para que, apresente documentação que esclareça


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

226. o tipo do ilícito penal de que dá notícia certidão
 227. de fls. 803. Prazo para cumprimento das diligênci-
 228. as, até às 17:00 horas do dia 13/08/90; 6) por una-
 229. nanimidade de votos, e de acordo com o parecer da
 230. Procuradoria, deferir o registro dos candidatos às
 231. eleições majoritárias, bem como dos demais candida-
 232. tos às eleições proporcionais". PROCESSO Nº 78/90,
 233. Cl. XIV. EXPEDITO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR apre-
 234. sentando IMPUGNAÇÃO à candidatura de ANTÔNIO MA-
 235. RIANO DE BRITO, a Deputado Estadual, pela Frente
 236. das Oposições de Pernambuco (PFL), pelos motivos
 237. que expõe. DECISÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE,
 238. acolher a desistência da impugnação, deferindo,
 239. por conseguinte, o registro do candidato a Deputa-
 240. do Estadual pelo PFL, ANTÔNIO MARIANO DE BRITO, Nº
 241. 25.200, com as variações "Antônio Mariano" e "Ma-
 242. riano", tudo nos termos do parecer da Procurado-
 243. ria". Com a palavra o Dr. Euclides Dias Martins
 244. passou ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 72
 245. /90, Cl. XIV. A Coligação FORÇA TRABALHISTA LIBE-
 246. RAL DE PERNAMBUCO, em Pernambuco, integrada pelos
 247. Partidos: Liberal-PL e Trabalhista Brasileiro-PTB,
 248. solicitando registro de candidatos às eleições ma-
 249. joritárias e proporcionais deste ano. DECISÃO: 1)
 250. por unanimidade de votos, e de acordo com o pare-
 251. cer da Procuradoria, decidiu o TRE, indeferir o pe-
 252. dido de registro do candidato, NIRALDO DE MATOS
 253. BARBOSA; 2) por unanimidade de votos, homologar os
 254. pedidos de renúncia dos candidatos: MAXWUELL IRLAN-
 255. DO SAMPAIO CARVALHO, SEVERINO VICENTE FERREIRA e
 256. RICARDO AUGUSTO DE SOUZA MONTEIRO FILHO; 3) Também,
 257. à unanimidade, acolher os pedidos de desistência
 258. dos candidatos: CLAUDIONOR BATISTA DO NASCIMENTO,
 259. JOÃO VIEIRA DA CUNHA, ZAMIR DE FREITAS NETO, LUIZ
 260. INOCÊNCIO DE LIMA, SÉRGIO DE LIMA CAVALCANTI, EDU-
 261. ARDO GOMES, MARLUS ANTÔNIO OTAVIANO, JOSÉ AMARO DA
 262. SILVA, IVONETE MARIA MENDONÇA, GERALDO BRAGA DE AL-
 263. BUQUERQUE, JOSÉ ADMILSON DA SILVA e JOSÉ ADEMIR
 264. CLÁUDIO DA SILVA; 4) Por maioria de votos, conver-
 265. ter em diligência o julgamento do registro dos can-
 266. didatos: JOSÉ GOMES DINIZ FILHO, RONALDO ALBUQUER-
 267. QUE PINHEIRO DE CARVALHO e SÍLVIO SERAFIM COSTA,
 268. concedendo o prazo de até às 17:00 horas do dia
 269. 13/08/90, para o cumprimento das diligências; 5)
 270. à unanimidade de votos, converter em diligência,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

271. dando o mesmo prazo para o seu cumprimento, o jul-
 272. gamento do registro dos candidados, CÉLIO ROBER-
 273. TO DE LIMA e LEÔNCIO DOS SANTOS PEDROSA FILHO; 6)
 274. Finalmente, decidiu o TRE, à unanimidade de votos,
 275. e de acordo com o parecer da Procuradoria, deferir
 276. o registro dos candidatos às eleições majoritárias,
 277. bem como dos demais candidatos às eleições propor-
 278. cionais". Com a palavra o Des. Cláudio Américo de
 279. Miranda passou ao relato dos seguintes feitos: PRO-
 280. CESSO Nº 79/90, Cl. XIV. GIL TEOBALDO DE AZEVEDO à
 281. apresentando IMPUGNAÇÃO à candidatura de JOSÉ CA-
 282. VALCANTI NEVES FILHO, a Deputado Estadual, pela
 283. Frente Popular de Pernambuco-PDT, em Pernambuco,
 284. pelos motivos que expõe. DECISÃO: "Unanimemente, e
 285. de acordo com o parecer da Procuradoria, decidiu o
 286. TRE, não conhecer da impugnação, acolhendo a preli-
 287. minar de ilegitimidade do impugnante, de acordo
 288. com o art. 3º da Lei Complementar nº 64/90. Deci-
 289. diu ainda o Tribunal, também à unanimidade, defe-
 290. rir o registro do candidato ao cargo de Deputado
 291. Estadual pelo PDT, JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO, nº
 292. 12.132, com as seguintes variações: "Zé Neves" e
 293. "José Neves". PROCESSO Nº 76/90, Cl. XIV. WALTER
 294. FERREIRA DA COSTA, candidato a Deputado Federal,
 295. pela Frente das Oposições de Pernambuco (PDS), a-
 296. presentado IMPUGNAÇÃO à candidatura de GERALDO JO-
 297. SÉ DE ALMEIDA MELO FILHO, a Deputado Estadual, pe-
 298. la Frente Popular de Pernambuco (PMDB), pelos moti-
 299. vos que expõe. DECISÃO: "Unanimemente, e contra o
 300. parecer da Procuradoria, decidiu o TRE rejeitar a
 301. preliminar de intempestividade do pedido, e a aco-
 302. lher a preliminar de ilegitimidade "ad causam". De-
 303. cidiu, ainda, o Tribunal, à unanimidade de votos,
 304. deferir o registro do candidato a Deputado Estadu-
 305. al, pelo PMDB, GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA MELO FILHO,
 306. Nº 15.105, com as variações: "Geraldo Melo Filho"
 307. e "Geraldinho". PROCESSO Nº 77/90, Cl. XIV. O PAR-
 308. TIDO SOCIAL TRABALHISTA-PST, em Pernambuco, atra-
 309. vés do seu Presidente, apresentando IMPUGNAÇÃO à
 310. candidatura de AFONSO AUGUSTO FERRAZ, a Deputado
 311. Estadual, pela Frente Popular de Pernambuco-PMDB,
 312. pelos motivos que expõe. Após o relatório, usou da
 313. palavra o representante do Ministério Público comu-
 314. nicando que, tendo em vista ter, o advogado do im-
 315. pugnado, trazido novos elementos de convicção con-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

316. substanciado nos documentos de fls. 75 a 124 dos
 317. autos, entendia o Ministério Público, que o inci-
 318. dente relativo às prestações de contas no Municí-
 319. pio de Floresta, é matéria ainda, indiscutivelmen-
 320. te, "sub-judice", tendente, portanto, de uma deci-
 321. são final. Salientou, o Procurador Eleitoral que,
 322. a documentação trazida neste sentido, é farta e
 323. convincente, daí porque, face ao disposto no Art.
 324. 1º, Inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº
 325. 64, de 18/05/90, entendia o Ministério que não
 326. ocorria, no caso, inelegibilidade do impugnado A-
 327. FONSO AUGUSTO FERRAZ, pelo que reformulava seu pa-
 328. cer, anteriormente apresentado nos autos e, opina-
 329. va pela improcedência da impugnação, deferindo,
 330. por conseguinte, o registro do candidato AFONSO AU-
 331. GUSTO FERRAZ. Em seguida, usou da palavra o Dr. JO-
 332. ão Monteiro, advogado do impugnado, dizendo: "Excē-
 333. lentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Se-
 334. nhores Juízes, Excelentíssimo Senhor representante
 335. do Ministério Público. Serei brevíssimo, apenas fa-
 336. zer, talvez, uma homenagem à Procuradoria da Repú-
 337. blica que, rendeu-se à Justiça, à Lei, à evidência
 338. dos fatos, pondo o sentido de justiça acima de uma
 339. fugidia vaidade que tanto atinge aos homens. O im-
 340. pugnado confia neste Tribunal. É uma luta de dez
 341. anos, mas a lei está a seu lado. Muito obrigado".
 342. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer
 343. oral da Procuradoria, decidiu o Tribunal julgar im-
 344. procedente a impugnação nos termos do Art. 1º, le-
 345. tra "g", da Lei Complementar nº 64/90. O Juiz Fran-
 346. cisco Falcão justificou o seu voto não apreciando
 347. o mérito da questão, acompanhando o Relator, ape-
 348. nas por não haver sentença transitada em julgado
 349. contra o impugnado. Decidiu ainda o Tribunal, à u-
 350. nanimidade de votos, deferir o registro do candida-
 351. to AFONSO AUGUSTO FERRAZ, para o cargo de Deputado
 352. Estadual pelo PMDB, nº 15.222, com as variações:
 353. Afonso Ferraz", "Afonso Augusto" e "Afonso". PRO-
 354. CESSO Nº 73/90, Cl. XIV. A Coligação FRENTE POPU-
 355. LAR DE PERNAMBUCO-FPP, em Pernambuco, integrada pe-
 356. los Partidos: do Movimento Democrático Brasileiro-
 357. PMDB, Comunista Brasileiro-PCB, Socialista-PS, da
 358. Mobilização Nacional-PMN, da Social Democracia Bra-
 359. sileira-PSDB, Democrático Trabalhista-PDT, solici-
 360. tando o registro de candidatos às eleições majori-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

361. tárias e proporcionais deste ano. DECISÃO: "Unani-
 362. mamente, e de acordo com o parecer da Procuradoria,
 363. decidiu o TRE: 1) homologar as renúncias dos se-
 364. guintes candidatos: DORANY DE SÁ SAMPAIO, BENIVAL-
 365. DO ESDRAS, JOEL MARTINS DE SANTANA, PAULO BARTOLO-
 366. MEU R. VAREJÃO, RICARDO SANTIAGO DE MOURA, WELDON'
 367. GILBERTO CORNÉLIO, ASSUNÇÃO DE CASTRO, MARCOS AN-
 368. TÔNIO NUNES DA SILVA, JOSÉ DE ASSIS PEDROSA, MANO-
 369. EL SÉRGIO MARTINS E ALPHEU CESSÉ NETO; 2) indefe-
 370. rir o registro dos candidatos: MARCOS FERREIRA PE-
 371. DROSA, RINALDO FERREIRA, PAULO FERREIRA DE LIMA ,
 372. MARIA JOSÉ MOREIRA, CARLOS ALBERTO LEITÃO, PAULO '
 373. BEZERRA DE ANDRADE, RUI PEREIRA, DARLAN VASCONCE -
 374. LOS e SEVERINO ALVES DE SOUSA; 3) Também por deci-
 375. ção unânime, indeferir a candidatura de DJALMA SOU
 376. TO MAIOR PAES JÚNIOR, por haver apresentado aos aū
 377. tos certidão de filiação partidária com indícios T
 378. claros de falsificação. Complementarmente, o Tribu
 379. nal decidiu pela extração de peças do Processo e
 380. sua remessa ao Ministério Público, para apuração '
 381. de responsabilidades; 4) Ainda à unanimidade, inde
 382. ferir o registro de CARLOS ALBERTO TENÓRIO DE A-
 383. RAÚJO, por haver juntado certidão com rasura na '
 384. parte relativa à filiação partidária. Da mesma for
 385. ma, o Tribunal determinou a apuração do fato, jun-
 386. to ao Ministério Público, determinando a extração'
 387. das peças necessárias à instrução do processo apu-
 388. ratório; 5) Também à unanimidade, decidiu o TRE, '
 389. deferir o registro da candidata LAURINETE OLIVEIRA
 390. DE BRITO, com as variações "Laurinte Brito", Lauri
 391. nete" e "LB"; de MARIA IARA PORTELA DA CRUZ GOU -
 392. VEIA, com as variações "Iara", "Iara Gouveia" e Ia
 393. ra Portela"; de NILÊDA NOGUEIRA DE SIQUEIRA FREIRE,
 394. com as variações "Nilêda Nogueira", "Nilêda" e Le-
 395. da". 6) deferir, ainda por unanimidade, a candida-
 396. tura a Deputado Estadual pelo PMN, com as novas nu
 397. merações a seguir, dos nomes: LÚCIO ARARIPE DE A-
 398. BREU E LIMA -nº 33.133, ELDON ARRAES DE LAVOR - Nº
 399. 33.131 e IVANILDO MACHADO DA SILVA-Nº 33.134; 7) '
 400. Contra o parecer da Procuradoria e à unanimidade '
 401. de votos, por terem complementado, após o Parecer,
 402. a documentação exigida, deferir o registro dos can
 403. didatos: MANOEL SERAFIM FERRAZ CORNÉLIO, EVERALDO T
 404. RAMOS ROLIM, LÚCIO ARARIPE DE ABREU E LIMA, ELDON'
 405. ARRAES DE LAVOR, JOÃO MIRANDA CAVALCANTI, RÔMULO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

406. TENÓRIO DE CARVALHO, JOÃO GUILHERME DE PONTES, MA-
 407. RIA IARA PORTELA DA CRUZ GOUVEIA, MARIA LÚCIA TAVA
 408. RES DA SILVA, ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ, CARLOS^T
 409. ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, ELIEL JOSÉ FRANCISCO
 410. EDWARD BERNARD SILVA, RUI AMORIM e MÁRIO DA MOTA
 411. LIMEIRA FILHO; 8) Por maioria de votos, e contra o
 412. parecer da Procuradoria, decidiu o TRE, converter
 413. em diligência o julgamento de registro dos candida
 414. tos adiante especificados, os quais deverão comple
 415. mentar a sua documentação, até às 17:00 horas do^T
 416. dia 13 do corrente, segunda-feira. sob pena de in-
 417. deferimento de suas candidaturas: MIGUEL MENDONÇA
 418. DE MELO, EDY NELSON ARRUDA AZEVEDO, ANTÔNIO ALEXAN
 419. DRE DE ARAÚJO, CARLOS ADILSON PINTO LAPA, ANACLETO
 420. MARQUES DE SOUSA, NEWTON D'EMERY CARNEIRO, PAULO
 421. PESSOA GUERRA FILHO, JOSÉ REGINALDO VIANA, SEVERI-
 422. NO ALVES DA SILVA, INALDO IVO DE LIMA, LUCIANO DU-
 423. QUE DE GODOY SOUSA, ANTÔNIO GERALDO ALVES BOSSHARD,
 424. MANOEL MESSIAS DA SILVA, ERIBALDO DE CARVALHO POR-
 425. TELA e JOSÉ ARNALDO AMARAL; 9) Decidiu, finalmen-
 426. te. O Tribunal, por unanimidade de votos, nos ter-
 427. mos do parecer da Procuradoria, deferir o registro
 428. dos candidatos às eleições majoritárias, bem como
 429. dos demais candidatos às eleições proporcionais".
 430. Em seguida, O Des. Presidente comunicou que os can
 431. didatos, cujos pedidos de registro foram converti
 432. dos em diligência, não poderão participar do Guia
 433. Eleitoral. Foi suspensa a sessão para a lavratura
 434. dos Acórdãos, após o que os Juizes procederam a as
 435. sinatura dos mesmos. Reaberta a sessão, S. Exa., o
 436. Des. Presidente, passou à leitura dos Acórdãos, a
 437. nunciando, em seguida, de acordo com o que pre
 438. ceitua o § 2º, do Art. 40, da Resolução nº 16.347 7
 439. 90, do TSE, a realização de audiência para sorteio
 440. da ordem dos nomes dos candidatos a Governador e
 441. Senador que devem figurar na cédula oficial, que
 442. deverá ter início às 17:00 horas do dia 13 do cor
 443. rente, segunda-feira. Nada mais havendo a tratar,
 444. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
 445. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral da Secre
 446. taria, mandei lavrar a presente, que vai devidamen
 447. te assinada.